

Câmara Municipal de Óbidos		229
Acta nº. 17	Reunião de 18.08.2008	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2008

--- Aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e oito, na sede da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Eng. Humberto da Silva Marques e Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Faltou o Senhor Vereador José Rodrigues Machado, que justificou a sua falta na última reunião. -----

--- Encontrava-se ainda presente o Consultor Jurídico, Dr. Pedro Castro. -----

--- Pelas quinze horas e vinte minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- **APROVAÇÃO DE ACTAS**: - Foram presentes para aprovação as actas números treze e catorze, referentes respectivamente às reuniões ordinárias dos dias dezasseis de Junho e sete de Julho de dois mil e oito. -----

--- *Aprovadas por unanimidade.* -----

--- O Senhor Presidente cumprimentou os presentes e agradeceu a cedência das instalações. De seguida leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- **INTERVENÇÕES DO PÚBLICO**: - O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos munícipes presentes. -----

--- Usou da palavra o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, que colocou as seguintes questões à Câmara: 1º - Para quando estava prevista a conclusão do acesso do Sobral da Lagoa ao Vau, que já tinha sido alterado; 2º - Para quando se esperava o início dos trabalhos de saneamento no resto da freguesia; 3º - Escorria esgoto junto à igreja, vindo, ao que se julgava, da casa paroquial e da casa de Carlos Marques. O problema já tinha sido verificado pelo Fiscal Municipal, mas o caso ainda não tinha sido resolvido; 4ª - Na Rua Escura tinha sido iniciado um muro implantado fora do alinhamento, o que originou a intervenção da fiscalização, mas o assunto parece ter ficado parado ou esquecido; 5º - Devido à existência de matagais junto às habitações e muros em perigo de ruína, tinha solicitado a presença do delegado municipal de protecção civil para se encontrar uma solução para estas questões, o que ainda não tinha acontecido; 6º - Deu a conhecer a preocupação dos pais dos alunos da escola do primeiro ciclo, relativamente aos custos com a aquisição dos uniformes e dos transportes; 7º - Perguntou se tinha havido algum compromisso, por parte do Senhor Presidente da Câmara, de atribuição de subsídio para o restauro da igreja desta freguesia; 8º- Mostrou o seu desagrado pela ocupação de um largo público com uma missa campal, instalações de “comes e bebes” e baile, sem que tenha sido pedida autorização ou mesmo sido dado conhecimento; 9º - Solicitou a intervenção da Câmara para pôr fim ao desrespeito de sinais de sentido proibido, pois que já tinha comunicado o facto ao comandante do posto da GNR de Óbidos e, até agora, ainda não tinha sido tomada qualquer providência; 10º - Pediu a ajuda da Câmara para que venha a ser instalado um posto de correios na sede da junta de freguesia, visto que já tinha tentado junto dos CTT e pedido a mediação da ANAFRE para que esta solicitação fosse atendida, mas os responsáveis dos CTT alegam que as instalações da freguesia não reúnem as condições para o efeito; e 11º - Lembrou a necessidade de asfaltamento de algumas ruas da localidade. -----

Câmara Municipal de Óbidos		230
Acta nº. 17	Reunião de 18.08.2008	

--- O Senhor Presidente da Câmara respondeu que o arranjo da estrada do Sobral ao Vau estava em fase de procedimento, tendo o Senhor Vereador Humberto Marques acrescentado que a partir de Dezembro do corrente ano a obra já estaria em condições de se iniciar. -----

--- O Senhor Vereador Pedro Félix respondeu à questão dos esgotos, referindo tratar-se de uma obra de difícil execução e dispendiosa, dadas as características do terreno sujeito a intervenção, mas que o projecto já estava em desenvolvimento. -----

--- Sobre a questão do muro o Senhor Vereador Paulo Leandro ficou de passar pelo local no final desta reunião. -----

--- O Senhor Presidente disse que o uso do uniforme tinha sido uma vontade expressa pela maioria dos pais, mas que o seu uso não era obrigatório. O preço seria acessível e as famílias carenciadas seriam ajudadas pelo Município. -----

--- Relativamente ao arranjo do exterior da casa da paróquia o Senhor Presidente disse ter prometido a ajuda do Município, no entanto ainda não tinha sido executado porque os responsáveis ainda não disseram o que pretendiam. -----

--- Quanto à instalação do posto de correios na sede da junta de freguesia, o Senhor Presidente esclareceu que só os CTT poderiam decidir sobre essa matéria. -----

--- Relativamente ao asfaltamento das ruas foi referido que esse trabalho seria efectuado depois de concluído o procedimento em curso para adjudicação de trabalhos desta natureza a realizar nas estradas do concelho. -----

--- Usou da palavra o Senhor Arquitecto José Lemos sobre a suspensão das obras de recuperação de casas existentes na Quinta do Bom Sucesso, perguntado qual a possibilidade de viabilização das obras. -----

--- O Senhor Vice-Presidente informou que estas obras se iniciaram sem licença pelo que se encontravam embargadas. Aconselhou o Senhor Arquitecto a que consultasse os técnicos do GTL, de modo a ser encontrada uma solução para este problema. -----

--- Interveio o Senhor Carlos Queiroz, alertando para o perigo que estava a causar o poste de electricidade existente junto ao café “Os Três Duques”, em A-da-Gorda. Referiu a deterioração da Estrada Real junto ao cruzamento com a estrada de Peniche. Acrescentou que no condomínio das Palmeiras, onde mora, não existiam condições adequadas para o escoamento das águas pluviais. Essas águas estavam encaminhadas para uma vala, que tinha sido recentemente tapada e, quando chovesse, o condomínio iria transformar-se num enorme charco. Mencionou que não foram colocados dois postes de iluminação pública e que constam do projecto. -----

--- O Senhor Presidente informou que o caso não era único no concelho, existindo uma série de postes há alguns anos à espera de serem mudados pela EDP, o que criava problemas de segurança rodoviária. Comunicou que uma vez mais se iria reforçar o pedido à EDP para retirar este e os outros postes à espera de solução. Disse que o arranjo da estrada será incluída no apuramento dos quilómetros a asfaltar que estão a concurso e, para o final do ano o processo já estará concluído e as obras deste tipo poderão ser executadas. -

--- Quanto ao escoamento das águas da Urbanização das Palmeiras, o Senhor Vice-Presidente disse que a responsabilidade da fiscalização era do Município, que a construção desta urbanização era anterior à sua chegada ao executivo camarário, pelo que nunca tinha tido necessidade de analisar o projecto do condomínio e, por isso, não sabia se no projecto constava a solução de escoamento das águas pluviais. Relativamente aos dois postes em falta, referiu que era uma questão que teria que analisar. Sobre a questão da valeta interrompida, as obras de urbanização existente mais a sul ainda não estavam recebidas e, pelo estado avançado das mesmas, isso iria acontecer até meados de Setembro e, então, os serviços técnicos do município farão a devida inspecção das obras licenciadas. No entanto, esta anomalia poderia ser já verificada. -----

Câmara Municipal de Óbidos		231
Acta nº. 17	Reunião de 18.08.2008	

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- **AVERBAMENTO A POSSE DE COVAL:** - Foi presente um requerimento de Laura da Conceição Filipe Reis e de Maria Adelaide da Conceição Filipe Cascão, solicitando averbamento para os seus nomes à posse do coval nº 37 – talhão E do Cemitério Municipal dos Arcos. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- **LANÇAMENTO DE FOGUETES:** - Apresentado o requerimento da Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense, solicitando autorização para o lançamento de foguetes na festa anual do Vau, para ratificação do despacho do Senhor Presidente de 13/08/2008, que autorizou o pedido desta agremiação. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, ratificou o Despacho do Senhor Presidente.* -----

--- **LANÇAMENTO DE BALONAS:** - Para ratificação do despacho do Senhor Presidente de 11/08/2008, que autorizou a Comissão de Festas de Areirinha ao lançamento de balonas na festa anual a realizar de 15 – 17 de Agosto de 2008, foi presente o respectivo requerimento de António José Filipe, em representação desta Comissão. -----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, ratificou o Despacho do Senhor Presidente.* -----

--- **LANÇAMENTO DE BALONAS:** - Presente o requerimento do Grupo Desportivo Amoreirense, solicitando autorização para o lançamento de balonas na festa anual a realizar de 22 – 29 de Agosto de 2008, em Amoreira. -----

--- *Por unanimidade, o elenco camarário deferiu o requerimento, com a condição de serem escrupulosamente cumpridas as condicionantes contidas no parecer do Serviço Municipal de Protecção Civil.* -----

--- **LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO:** - Foi apresentado um requerimento Cátia Marisa das Neves Pereira, em representação da Comissão de Festas de Olho Marinho, solicitando autorização para o lançamento de fogo-de-artifício e foguetes, na festa anual em honra do Imaculado Coração de Maria, a realizar de 22 – 25 de Agosto de 2008. -----

--- *Deferido por unanimidade, com a condição de serem escrupulosamente cumpridas as condicionantes contidas no parecer do Serviço Municipal de Protecção Civil.* -----

--- **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente o requerimento de A Casinha de Óbidos – Construções, Lda, solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o direito de preferência na venda de um imóvel urbano sito na Urbanização Jardins do Convento – Serrado, Lote 17, pelo valor de 175.000,00 euros. -----

--- *Foi por unanimidade deliberado não exercer o direito de preferência na venda do referido imóvel urbano.* -----

--- **PERMUTA DE TERRENOS:** - Apresentado o requerimento de João Manuel de Jesus Ferreira Reis, contribuinte nº 121263622, de Helena de Jesus Ferreira Reis Loureiro, contribuinte nº 136664970 e de Faustino Ferreira Reis, contribuinte nº 100082041, propondo a celebração de permuta de parcelas de terreno sitas em Trás do Outeiro, sendo que os prédios envolvidos são o artigo número sessenta e um, propriedade do Município de Óbidos, onde existe um lavadouro público e um poço e o artigo número vinte e um, propriedade dos proponentes, ambos da Secção U da Freguesia de Santa Maria. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, aceitou a proposta de celebração de permuta das parcelas de terreno referidas, considerando que a mesma valoriza o equipamento dos lavadouros desta localidade. Dado que para a realização desta operação as parcelas a permutar têm que estar autonomizados, devem os proponentes autonomizar o seu prédio, e o Município de Óbidos autonomizar o seu. Mais foi deliberado dar poderes ao senhor Presidente para outorgar a respectiva escritura.* -----

Câmara Municipal de Óbidos		232
Acta nº. 17	Reunião de 18.08.2008	

--- **APOIO FINANCEIRO AO ARELHENSE:** Foi presente uma carta do Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense, solicitando apoio financeiro para a deslocação do Rancho Folclórico numa actuação a Tolosa – Nisa. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro de quatrocentos e quinze euros.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO AO RANCHO DE OLHO MARINHO:** - Foi apresentado um e-mail de Paula Pedro, representante do Rancho “Os Populares” de Olho Marinho, remetendo orçamento de aluguer de autocarro para deslocação do mesmo rancho no dia 16 de Agosto de 2008 a Póvoa de Varzim, para o que solicita a atribuição de apoio financeiro.

--- *Foi deliberado por unanimidade conceder um apoio financeiro de oitocentos e setenta e cinco euros.* -----

--- **PREJUÍZOS CAUSADOS NO MOBILIÁRIO URBANO:** - Apreciado um auto de ocorrência da GNR, sobre a destruição de grelhas existentes na curva da capela de Santa Iria, causada por um veículo de transporte de cimento, propriedade da firma Transplobetão – Transporte de Aluguer, Lda, com sede em Cumeiras de Baixo – São Vicente do Paul. ----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade notificar a empresa proprietária do veículo que originou os danos, de modo a ressarcir o Município do valor 586,00 euros, correspondente aos prejuízos causados.* -----

--- **PREJUÍZOS CAUSADOS NO MOBILIÁRIO URBANO:** - Presente uma participação da GNR de acidente de viação, sobre a destruição de uma boca-de-incêndio e de um candeeiro na estrada Bairro Senhora da Luz - Carregal, provocada por um veículo ligeiro de passageiros, propriedade de Tiago Filipe Domingos Silva, residente em Rua Principal, nº 12 – Relvas Verdes – 7540-240 Santiago do Cacém. -----

--- *O elenco municipal deliberou por unanimidade notificar o sinistrado para pagar ao município os prejuízos contabilizados no total de 1.054,00 euros.* -----

--- **PREJUÍZOS CAUSADOS NO MOBILIÁRIO URBANO:** - Apreciado o auto de ocorrência da GNR, sobre um acidente de viação ocorrido na estrada Arelho - Vau, que provocou danos no mobiliário público urbano, cujos condutores intervenientes foram Daniel Canas Figueira, residente na Rua do Juncal, nº 3 – Casais do Rio - Vau e Marta Maria dos Santos Pedrosa e Vasconcelos, residente em Avenida Visconde do Amparo – Lote 1 – 2º Direito - Leiria. -----

--- *Foi deliberado por unanimidade notificar os intervenientes do sinistro para o pagamento do valor dos danos causados no mobiliário público urbano, que totaliza 496,00 euros.* -----

--- **PASSAGEM SUPERIOR AO KM 101+850 E RESTABELECIMENTOS:** - Foi presente a informação interna nº 8135, informando da necessidade de nomeação do fiscal da obra e coordenador de segurança em obra de “Passagem Superior ao km 101+850 e Restabelecimentos”. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade nomear o Eng.º Nuno Cerejeira como fiscal da obra e coordenador de segurança em obra de “Passagem Superior ao km 101+850 e Restabelecimentos”.* -----

--- **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA CRESCER MELHOR:** - Foi apresentada a saída interna nº 8125/2008, que se transcreve: - “Com as mudanças decorrentes nas políticas educativas e com os objectivos estabelecidos para a educação no concelho de Óbidos, o programa Crescer Melhor tem vindo a sofrer alterações. Para o próximo ano lectivo, com o Programa Escola a Tempo Inteiro, com as novas directrizes para a componente de apoio à família e com a introdução de programas para as interrupções lectivas, todas as crianças que frequentam o ensino pré-escolar e o ensino básico do 1.º ciclo da rede pública do concelho de Óbidos podem ver garantidas no Programa Crescer Melhor as seguintes modalidades de serviços: -----

a) Fornecimento e acompanhamento das refeições; -----

Câmara Municipal de Óbidos		233
Acta nº. 17	Reunião de 18.08.2008	

- b) Dinamização da componente de apoio à família, nomeadamente o acompanhamento das crianças antes e/ou depois das actividades educativas na educação pré-escolar e curriculares no 1º ciclo do ensino básico (CEB); -----
- c) Substituição dos docentes nas suas faltas e impedimentos; -----
- d) Acompanhamento nas actividades de enriquecimento curricular; -----
- e) Dinamização de programas específicos de actividades nos períodos de interrupção lectiva; -----
- Desta forma, venho pela presente remeter a V. Exa. uma proposta de alteração ao regulamento do programa Crescer Melhor visando uma melhor definição destas diferentes modalidades de serviços bem como das suas normas de funcionamento. -----
- A Técnica Superior, Ana Sofia Vaz Nunes Godinho” -----

----- **“Regulamento do Programa Crescer Melhor** -----

Artigo 1º

(Âmbito)

1. O presente diploma regulamenta o funcionamento do programa *Crescer Melhor*, adiante designado por CM. -----

Artigo 2º

(Objectivos)

1. O CM visa promover o desenvolvimento sócio-intelectual, psico-motor e emocional das crianças, apoiando as famílias do Concelho de Óbidos, de acordo com as suas necessidades. -----

Artigo 3º

(Universalidade)

1. Todas as crianças que frequentam o ensino pré-escolar e o ensino básico do 1.º ciclo da rede pública do concelho de Óbidos podem, de acordo com o **art. 10º** deste Regulamento, usufruir dos serviços do CM. -----

Artigo 4º

(Modalidades dos Serviços)

1. Dentro do CM o aluno poderá ver garantidas as seguintes modalidades de serviços: -----
- a) Fornecimento e acompanhamento às refeições; -----
- b) **Dinamização da componente de apoio à família, nomeadamente o acompanhamento das crianças antes e/ou depois das actividades educativas na educação pré-escolar e curriculares no 1º ciclo do ensino básico (CEB);** -----
- c) **Substituição dos docentes nas suas faltas e impedimentos;** -----
- d) **Acompanhamento nas actividades de enriquecimento curricular;** -----
- e) **Dinamização de programas específicos de actividades nos períodos de interrupção lectiva;** -----

Artigo 5.º

(Serviço de Refeições)

1. O fornecimento e/ou acompanhamento de refeições do CM está **organizado da seguinte forma:** -----

a) **A monitorização do serviço de almoço é assegurada pelas Auxiliares Técnicas de Educação do Município de Óbidos, destacadas para cada uma das salas do CM;** -----

b) O serviço de refeições pode assumir a modalidade regular ou avulsa; -----

c) Na modalidade regular, os pais/encarregados de educação podem optar pelo serviço mensal, que compreende todos os dias úteis de cada mês, ou acordar um número de dias por mês com o Município de Óbidos, através do Gabinete de Educação, que coordena o CM; -----

d) O serviço avulso de refeições implica uma inscrição, em qualquer das salas do CM com pelo menos, 48 horas de antecedência; -----

e) O serviço de acompanhamento, assume apenas um carácter pontual e acontece sempre que pais/encarregados de educação sejam os responsáveis pelo fornecimento das refeições. -----

Artigo 6.º

(Actividades de animação e de apoio à família)

Câmara Municipal de Óbidos		234
Acta nº. 17	Reunião de 18.08.2008	

6. As actividades de animação e de apoio à família aplicam-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funciona a educação pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico. -----
2. As actividades a que se refere o número anterior destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças antes e/ou depois das actividades educativas na educação pré-escolar e curriculares no 1º ciclo do ensino básico. -----
3. A dinamização das actividades de animação, na componente de apoio à família, está a cargo das Auxiliares Técnicas de Educação do Município de Óbidos, destacadas para cada uma das salas do CM; -----
4. As actividades de animação e de apoio à família são programas em conjunto com os educadores titulares de grupo e com o Gabinete de Educação do Município de Óbidos. -----
5. Os educadores titulares de grupo e o Gabinete de Educação do Município deverão acompanhar o desenvolvimento das actividades através de reuniões com os respectivos dinamizadores. No final do ano lectivo será entregue a avaliação da sua realização. -----
6. Em caso de falta do professor e/ou educador que leccione em estabelecimentos de ensino de lugar único, o CM assegura o acompanhamento às crianças **que estão inscritas nas actividades de animação e de apoio à família (prolongamento de horário)**. -----
7. Nos casos referidos no número anterior, devem ser contactados, atempadamente os responsáveis pelo CM de forma a assegurar o bom funcionamento dos serviços. -----
8. As faltas dos professores e/ou educadores que leccionem em estabelecimentos onde funcionam mais do que uma sala implicam a aplicação da alínea m) do art.º 10.º *do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário*. -----
9. A inscrição nas actividades de animação e de apoio à família para os alunos do 1º CEB implica o pagamento de um do seguro para a cobertura de acidentes pessoais. Ficam isentadas desse pagamento as situações que comprovarem estar cobertas por outra apólice de seguro de acidentes pessoais. -----
10. O valor do seguro será proposto pelo Gabinete de Educação e aprovado anualmente pelo Executivo Camarário do Município de Óbidos. -----
11. As crianças que frequentam a educação pré-escolar e que estão inscritas na componente de apoio à família estão abrangidas pelo seguro escolar. -----

Artigo 7.º

(Actividades de Enriquecimento Curricular)

1. As actividades de enriquecimento curricular (AEC) são de frequência gratuita e não se podem sobrepor à actividade curricular diária. -----
2. Anualmente o Município de Óbidos, como entidade promotora, estabelece um protocolo de colaboração com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos. -----
3. O protocolo a que se refere o número anterior define as normas de funcionamento das AEC e carece de aprovação da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo. -----
4. As AEC são seleccionadas de acordo com os objectivos definidos no projecto educativo do agrupamento de escolas e constam no plano anual de actividades. -----
5. O Ministério da Educação define anualmente, em regulamento, as condições de acesso ao apoio financeiro para as autarquias que são promotoras das AEC. -----
6. No período em que decorre as AEC, todos os alunos são acompanhados pelos professores da respectiva área e pelas Auxiliares Técnicas de Educação do Município de Óbidos, destacadas para cada um dos estabelecimentos de ensino. -----
7. Em caso de falta do docente, as Auxiliares Técnicas de Educação asseguram acompanhamento às crianças inscritas nas AEC até às 17h30m. -----
8. Compete ao Agrupamento de Escolas accionar o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajectos para e de volta das actividades e em actividades realizadas fora das instalações escolares. -----

Artigo 8º

(Interrupções Lectivas/Férias)

Câmara Municipal de Óbidos		235
Acta nº. 17	Reunião de 18.08.2008	

1. O CM funcionará nos períodos de interrupções lectivas (Natal, Carnaval, Páscoa e Verão). ---
2. O período de inscrições para as interrupções lectivas é objecto de divulgação, por Edital, pelo Gabinete de Educação do Município de Óbidos. -----
3. A inscrição deverá ser efectuada no Gabinete de Educação, sendo apenas considerada válida após o respectivo pagamento. -----
4. Nestes períodos de interrupção lectiva, os locais de funcionamento do CM são definidos de acordo com o número de inscrições. -----
5. Para as crianças que não frequentam regularmente os serviços do CM, a comparticipação familiar está definida na seguinte tabela: -----

	Natal	Carnaval	Páscoa
Almoço	30€	15€	30€
Actividades de animação e de apoio à família	35€	20€	35€

6. A inscrição nas interrupções lectivas implica o pagamento de um do seguro para a cobertura de acidentes pessoais. Ficam isentadas desse pagamento as situações que comprovarem estar cobertas por outra apólice de seguro de acidentes pessoais. -----
7. O valor do seguro será proposto pelo Gabinete de Educação e aprovado anualmente pelo Executivo Camarário do Município de Óbidos. -----
8. O período do Verão do CM terá um regulamento próprio que definirá as orientações e normas de funcionamento, nomeadamente o programa de actividades de animação, o processo de inscrições e as comparticipações familiares. -----

Artigo 9º

(Funcionamento)

1. As refeições são confeccionadas em cozinhas existentes em serviços oficiais do Concelho de Óbidos, observando-se o seguinte: -----
 - a) A cozinha das Escolas D'Óbidos - Complexo dos Arcos, tem a cargo a confecção de refeições para a sua comunidade educativa, para a freguesia das Gaeiras e para o estabelecimento de ensino pré-escolar de A-da-Gorda. -----
 - b) O Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense tem a cargo a confecção de refeições para os estabelecimentos de ensino pré-escolar do Arelho; -----
 - c) A Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros tem a cargo a confecção e transporte de refeições para os estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1º ciclo da freguesia de A-dos-Negros; -----
 - d) O Centro Social e Cultural para o desenvolvimento do Olho Marinho tem a cargo a confecção e transporte de refeições para os estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1º ciclo das freguesias do Olho Marinho, Vau e Sobral da Lagoa; -----
 - e) O Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira têm a cargo a confecção de refeições para os estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1º ciclo da freguesia da Amoreira; -----
 - f) As ementas estão disponíveis nos estabelecimentos de ensino, nas salas do CM, nas carrinhas que transportam as crianças e On-Line no portal oficial do Município de Óbidos; -----
 - g) As refeições são transportadas em contentores térmicos próprios, adquiridos para esse fim pelo Município de Óbidos. -----
 - h) Todo o serviço de refeições está sujeito à fiscalização pelos serviços competentes; -----
2. O transporte das crianças para a toma das refeições, prolongamento de horário e AEC será assegurado pelas Juntas de Freguesia e/ou pelo Município de Óbidos. -----
3. O Horário de funcionamento de cada uma das salas do CM é estabelecido em função das necessidades da maioria dos pais/encarregados de educação e pelo Gabinete de Educação do Município de Óbidos. -----

Artigo 10º

(Inscrições)

1. As inscrições podem ser efectuadas em qualquer momento do ano lectivo, mediante a entrega dos seguintes documentos: -----

Câmara Municipal de Óbidos		236
Acta nº. 17	Reunião de 18.08.2008	

- a) Boletim de inscrição **devidamente preenchido**, o qual se encontra gratuitamente disponível, no Gabinete de Educação, nas salas do CM, nas Juntas de Freguesia e On-Line no portal oficial do Município de Óbidos. -----
- b) **Verificado o disposto no n.º1, do art. 15º do presente Regulamento, as crianças inscritas até ao dia 5 de cada mês podem usufruir do serviço regular no primeiro dia útil da segunda quinzena desse mês, as crianças inscritas até ao dia 20 de cada mês podem usufruir, do serviço regular no primeiro dia útil do mês seguinte a que diga respeito a inscrição.** -----
2. A inscrição só é válida após o pagamento da primeira mensalidade. -----

Artigo 11.º
(Documentos)

1. No acto de inscrição é necessária a apresentação os seguintes documentos: -----
- a) **Fotocópia do cartão de Contribuinte, do Bilhete de Identidade e do cartão de eleitor de todos os elementos do agregado familiar;** -----
- b) **Documento comprovativo do escalão do Abono de Família a que tem direito a criança que pretende frequentar o CM.** -----
- c) **Nos casos de família monoparental (pais solteiro, divorciados, separados judicialmente ou de facto, solicita-se a apresentação de certidão da Regulação do poder paternal). Quando não existe qualquer sentença judicial, deve ser entregue declaração sob compromisso de honra, assumindo a situação.** -----

Artigo 12.º
(Comparticipação Financeira)

1. O apuramento do valor da **comparticipação mensal dos pais/encarregados de educação define-se mediante a aplicação dos critérios estabelecidos na seguinte tabela:** -----

Escalão CM	Prestação do Abono de Família	Serviço de refeição		Serviço de Prolongamento do Horário		Total	
		Jl	EB1	Jl	EB1	Jl	EB1
A	Escalão 1	-	-	10 €	10 €	10 €	10 €
B	Escalão 2	15 €	15 €	20 €	12,5€	35 €	27,5€
C	A partir do escalão 3	30 €	30 €	35 €	20€	65 €	50€

2. O serviço avulso de refeições, para as crianças que frequentam a educação pré-escolar e o 1º CEB, está sujeito ao pagamento unitário efectuado no acto da inscrição. O valor é actualizado anualmente por Despacho do Ministério da Educação. -----
3. **O preço de venda da refeição para o pessoal não docente e docente é fixado anualmente em Portaria, pelo Ministério do Estado e das Finanças.** -----
4. O serviço de acompanhamento de refeições está sujeito a um pagamento diário de 0.5€. -----
5. Os pais/encarregados de educação que não sejam munícipes, não poderão usufruir da participação autárquica, sendo-lhes atribuído automaticamente o escalão C. -----
6. O apuramento do valor a cobrar pelo prolongamento da manhã, corresponderá a 25% da participação mensal dos pais/encarregados de educação. -----

Artigo 13.º
(Situações Excepcionais)

1. **As crianças que não estejam a receber Abono de Família terão que regularizar a situação junto dos serviços de Segurança Social, sendo o caso analisado pelo Gabinete de Educação do Município que aplicará o escalão de acordo com o seu parecer técnico, sob compromisso dos pais/encarregados de educação regularizar a situação no prazo máximo de um mês, data a partir da qual será cobrado o valor do escalão C.** -----

Artigo 14.º
(Descontos familiares)

1. Estão previstos descontos para as famílias que tenham mais do que um filho a frequentar os serviços do CM, de acordo com a seguinte tabela: -----

Câmara Municipal de Óbidos		237
Acta nº. 17	Reunião de 18.08.2008	

Escalão	2.º filho	3.º filho	4.º filho	5.º filho
A	--	--	--	--
B	20%	25%	30%	35%
C	10%	15%	20%	25%

Artigo 15º

(Prazo de Pagamento)

1. O primeiro pagamento será efectuado nos 5 dias úteis subsequentes à notificação da admissão do aluno. -----
2. **Os restantes pagamentos serão efectuados impreterivelmente até ao dia 8 de cada mês, período após o qual será a respectiva mensalidade agravada com a obrigação de pagamento adicional de uma taxa no valor de 10%, no primeiro mês e de 20% nos seguintes.** -----
3. Sempre que se verificar a impossibilidade dos pais/encarregados de educação cumprirem os prazos de pagamento referidos no anterior deverá marcar atendimento com os Técnicos do Gabinete de Educação. -----

Artigo 16.º

(Local do Pagamento)

1. As comparticipações familiares a que se refere o n.º1, do Art.º 12, deste Regulamento, terão que ser pagas nos serviços de apoio administrativo do Gabinete de Educação do Município de Óbidos.
2. Todos os pagamentos efectuados fora dos prazos referidos serão também efectuados no Gabinete de Educação da Câmara Municipal de Óbidos. -----

Artigo 17º

(Faltas e Férias)

1. O montante da comparticipação familiar dos alunos inscritos no ensino pré-escolar pode ter uma dedução mensalmente de acordo com o seguinte esquema de **ausências**: -----

N.º de dias seguidos	% de Desconto
5 a 10	25
11 a 20	50
+ de 20	75

2. O direito ao desconto vence-se no dia 1 de cada mês e reporta-se em regra, ao número de **ausências** do mês anterior. -----
3. Se o cômputo das ausências ultrapassa este limite mensal, o desconto é efectuado no mês seguinte ao do seu gozo. -----

Artigo 18º

(Comunicação de Desistência)

1. A comunicação da desistência é feita em formulário próprio, disponível nas salas do CM, ou no Gabinete de Educação. -----
2. Se os pais/encarregados de educação não fizerem a comunicação a que se refere o número anterior, a comparticipação familiar continuará a ser processada até ao momento da formulação de desistência. -----

Artigo 19.º

(Casos Omissos)

1. Todos os casos omissos do presente regulamento serão analisados, decididos e supridos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 20.º

(Entrada em Vigor)

O presente regulamento, depois de aprovado em reunião da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, entra em vigor após publicação em Diário da República.” -----

--- Por unanimidade foi aprovada a proposta de alteração ao Regulamento do Programa Crescer Melhor. Mais foi deliberado submeter a discussão pública. -----

Câmara Municipal de Óbidos		238
Acta nº. 17	Reunião de 18.08.2008	

--- **15ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi presente a saída interna nº 8096, cujo teor se reproduz: - “De forma a ajustar as despesas correntes e de investimento previstas às necessidades actuais, torna-se necessário redefinir algumas das dotações iniciais, através de uma modificação ao orçamento, PAM e PPI em vigor para 2008. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei) submete-se a consideração do Senhor Presidente da Câmara a 15.ª modificação ao orçamento, PAM e PPI para 2008, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 376.500,00 euros -----

Despesas Correntes - 196.500,00 euros -----

Despesas de capital - 180.000,00 euros -----

--- *A Câmara tomou conhecimento da 15ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2008.* -----

--- **COMPLEXO LOGÍSTICO MUNICIPAL:** - Apresentada a saída interna nº 8093/2008, com o seguinte teor: - “Assunto: NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO DA EMPREITADA «COMPLEXO LOGÍSTICO MUNICIPAL» ----- COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO «COMPLEXO LOGÍSTICO MUNICIPAL» -----

Tendo sido aprovado na reunião de câmara do passado dia 04 de Agosto de 2008, os projectos de execução de arquitectura e especialidades, o programa de concurso, o caderno de encargos e o Plano de Segurança e Saúde em projecto, torna-se agora necessário proceder à nomeação de duas Comissões de Acompanhamento para o concurso «COMPLEXO LOGÍSTICO MUNICIPAL», sendo a primeira de Abertura, constituída pelos Senhores, Eng.º Luís Almeida, Técnico Superior Assessor, Eng.º Nuno Cerejeira, Técnico Superior Principal e Arqt.ª Mafalda Sousa, Técnica Superior de 1ª classe, e propõe-se para Presidente desta Comissão, o primeiro e para Secretário o terceiro. -----

A Comissão de Análise será constituída pelos Senhores, Eng.º Nuno Cerejeira, Técnico Superior Principal, na qualidade de Presidente, art.º José Chaves, Técnico Superior de 1ª Classe e Arqt.ª Maria José Pato, Técnica Superior de 1ª Classe. -----

Suplentes: Eng.º Carlos Pardal, Chefe de Divisão; Eng.ª Catarina Canha, Técnica Superior de 1ª classe e Eng.º Nuno Machado Técnico Superior de 1ª classe. -----

Óbidos, 13 de Agosto de 2008 -----

O Administrativo, Dulce Margarida Carlos Capilé”. -----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, nomeou as comissões de acompanhamento de acordo com o atrás proposto.* -----

--- **PROTOCOLO COM O CEC:** - Para apreciação e eventual aprovação foi presente o seguinte documento: -“MINUTA PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A ASSOCIAÇÃO “CEC – CENTRO DE ESTUDOS DO CONFLITO” -----

1. Considerando que é competência dos órgãos municipais apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal, de acordo com o disposto no artigo 21.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro – diploma que procedeu à transferência de atribuições e competências para as autarquias locais; -----

2. Considerando que, de entre os órgãos municipais, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra – cfr. artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro; -----

3. Considerando que, nos termos previstos no artigo 67.º, da referida Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, este apoio pode ser objecto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua actividade na área do município; -----

4. Considerando que a Associação “CEC – CENTRO DE ESTUDOS DO CONFLITO” é uma pessoa colectiva que prossegue fins não lucrativos, estando vocacionada para o estudo, observação e

Câmara Municipal de Óbidos		239
Acta nº. 17	Reunião de 18.08.2008	

gestão do fenómeno do conflito e de toda a problemática de resolução não litigiosa dos diferendos entre partes, na região de Óbidos, bem como no espaço dos Países de Língua Oficial Portuguesa; -----

5. Considerando que a Associação “CEC – CENTRO DE ESTUDOS DO CONFLITO” desenvolve a consagração da cultura da mediação visando a resolução de conflitos como instrumentos da estabilidade, da paz e do desenvolvimento económico, social, cultural, jurídico e técnico-científico, bem como a organização de eventos destinados à sua promoção; -----

Entre: -----

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, TELMO HENRIQUE CORREIA DANIEL DE FARIA; -----

e -----

A ASSOCIAÇÃO “CEC – CENTRO DE ESTUDOS DO CONFLITO”, NIF 507 766 750, com sede na Rua Direita, nº 17, em Óbidos, freguesia e concelho de Óbidos, neste acto representada pelos Presidente e Vice-Presidente da respectiva Direcção, Srs. Fernando da Silva Tonim e António Lourenço dos Santos, -----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Obrigações das Partes)

1. O Município de Óbidos compromete-se a apoiar a Associação “CEC – CENTRO DE ESTUDOS DO CONFLITO”, através da Cedência de instalações, em local adequado ao desenvolvimento das suas actividades, bem como a apoiar iniciativas a desenvolver pelo CEC, tais como conferências, seminários, formações e todas as que, no âmbito dos Estatutos do CEC, possam contribuir para a valorização e promoção do Concelho de Óbidos, destacando-se de entre estas o “Observatório do Conflito”. -----

2. A Associação “CEC – CENTRO DE ESTUDOS DO CONFLITO”, compromete-se, em contrapartida, sem quaisquer outros encargos para o Município, a: -----

1. Desenvolver iniciativas que, no âmbito do que está definido estatutariamente, possam valorizar e promover o Concelho de Óbidos, nomeadamente conferências, seminários, formações, e outras; -----

2. Promover um Programa com o objectivo de integrar na rede escolar do concelho de Óbidos o conceito e prática de Mediação de Conflitos na Escola; -----

3. Promover acções de sensibilização para a Gestão de Conflitos na óptica da Mediação, a desenvolver em agremiações e outras instituições do concelho de Óbidos; -----

4. Apoiar formações em Gestão de Conflitos/Mediação a ministrar a funcionários do Município de Óbidos, ou de instituições que este indique; -----

5. Instalar em Óbidos o “Observatório do Conflito” visando uma política de aproximação com os países e comunidades de língua portuguesa; -----

6. Promover o papel de Óbidos enquanto espaço privilegiado para a resolução de conflitos internacionais, nomeadamente nos países e comunidades de língua portuguesa. -----

CLÁUSULA SEGUNDA
(Duração)

O presente Protocolo destina-se a vigorar pelo prazo de doze meses após a data da sua assinatura, renovável automaticamente por iguais períodos de tempo, ressalvando o previsto na clausula sexta. -----

CLÁUSULA QUARTA
(Dotação Orçamental)

As verbas necessárias à execução das competências protocoladas, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano de Orçamento da Câmara Municipal de Óbidos. -----

CLÁUSULA QUINTA
(Publicidade)

Câmara Municipal de Óbidos		240
Acta nº. 17	Reunião de 18.08.2008	

Ao presente Protocolo será dada a devida publicidade através de Edital, bem como no Boletim Municipal. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Denúncia)

O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 60 dias. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes. ----

O presente Protocolo entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara e assinado pelos outorgantes. -----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, ____ de _____ de 2008.

Pelo Município de Óbidos, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria - Presidente da Câmara Municipal de Óbidos -----

Pelo Centro de Estudos do Conflito, Dr. Fernando José Freire Quaresma da Silva Tonim - Presidente da Direcção”. -----

--- *Foi aprovada por unanimidade a minuta do Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Óbidos e a Associação CEC “Centro de Estudos do Conflito”.* -----

--- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU NO CONCELHO DE ÓBIDOS, COM DURAÇÃO DE 8 ANOS** – Apresentada a saída

interna nº 7432/2008, do dia um de Agosto corrente, cujo conteúdo se transcreve: - “Para eventual aprovação da Câmara, junto se remete proposta de adjudicação do Concurso Público Internacional para a Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de R.S.U. no Concelho de Óbidos, Varrimento das Ruas e Recolha Porta a Porta na Vila de Óbidos, com a duração de 5 anos.

A Chefe de Secção, Alda Maria Pereira O Vaz Santos”. -----

--- “INFORMAÇÃO/PROPOSTA DE 25 DE JULHO DE 2008 -----

ASSUNTO: Proposta de adjudicação; autorização para a realização da despesa; aprovação da minuta do contrato. -----

Objectivo: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU NO CONCELHO DE ÓBIDOS, COM A DURAÇÃO DE 8 ANOS** -----

Tendo em vista a aquisição dos serviços acima referidos, submeteu-se à consideração superior a informação subscrita pela Técnica Superior Eng^a Catarina Canha, através da qual foi proposta, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artº 78º, e do nº 1 do artº 80º, todos do Decreto-Lei nº. 197/99, de 08 de Junho, a abertura de um Concurso Público Internacional. -----

A referida informação foi aprovada por unanimidade na reunião de Câmara de 16 de Abril de 2007 e na Assembleia Municipal de 30 de Abril. -----

Em anexo à presente informação constam: -----

- O “Relatório de Apreciação das Propostas”, a que se refere o nº 1 do artº 107º, que integra, entre outros, a referida informação-proposta, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta de ponderação dos critérios, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida; -----
- O “Relatório Final” elaborado nos termos do nº 1 do artº 109º do referido diploma legal. -----

Assim e considerando que: -----

• Nos termos do disposto no nº 1 do artº 79º do Decreto-Lei nº. 197/99, de 08 de Junho, a escolha do procedimento prévio foi previamente autorizada; -----

• O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; -----

Câmara Municipal de Óbidos		241
Acta nº. 17	Reunião de 18.08.2008	

· Nos termos do disposto no nº 1 do artº 59º do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000 contos, ou 49.879,79 €.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artº. 54º, a adjudicação do fornecimento ao consórcio HIDURBE+SUFI;

Nos termos do estabelecido na alínea a) do nº 1. do artº. 18º, do já referido diploma legal, autorização para a realização da despesa, no valor de 707.474,40 €, acrescido de 141.494,88 €, referente ao IVA, o que totaliza **848.969,28 €** (oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e nove euros e vinte e oito cêntimos).

De acordo com o que estabelece o nº 1 do artº 10º do caderno de encargos e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser adjudicada ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 35.373,72 € (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e três euros e setenta e dois euros).

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 1 do artº 18º, a competência para autorizar a presente despesa, é da Câmara Municipal de Óbidos.

A Chefe de Secção, Alda Santos”.

--- ***A Câmara aprovou por unanimidade o teor da presente proposta.*** ---

--- **CONSTRUÇÃO DO J.I. DO ARELHO**: - Apresentada a saída interna nº 5104/2008, do dia dois de Julho último, que de seguida se transcreve: - “Assunto: CONSTRUÇÃO DO JI DO ARELHO

PROPOSTA DE TRABALHOS A MAIS (MESMA ESPÉCIE E ESPÉCIE DIVERSA)

A empreitada de CONSTRUÇÃO DO JI DO ARELHO com o valor inicial de 232.021,79 Euros (duzentos e trinta e dois mil e vinte e um euros e setenta e nove cêntimos) + IVA, foi adjudicada por deliberação da Câmara em 22/05/2006 à firma J. C. E. - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA., e com um prazo de execução de 240 dias seguidos. Foram ainda concedidas duas prorrogações: uma legal de 45 dias e outra graciosa, também de 45 dias.

Com o decorrer das obras constatou-se que os erros e omissões do projecto dão origem a trabalhos a mais (indispensáveis à conclusão da obra), de acordo com as listagens que se anexam a esta informação.

Assim, para os trabalhos a mais da mesma espécie está previsto um valor global de 19.265,00 Euros (dezanove mil duzentos e sessenta e cinco euros) + IVA e para os trabalhos a mais de espécie diversa está previsto um valor estimado de 34.510,09 Euros (trinta e quatro mil quinhentos e dez euros e nove cêntimos) + IVA, os quais perfazem o valor total estimado de 53.775,09 Euros (cinquenta e três mil setecentos e setenta e cinco euros e nove cêntimos) + IVA, e originam uma variação a mais de 23,18% no valor inicial da empreitada.

Em conclusão podemos afirmar que a variação a mais da obra em termos de custos de despesa pública se encontra dentro dos parâmetros permitidos pelo n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março. Relativamente ao estudo previsto no n.º 2 do mesmo artigo poderá o mesmo ser dispensado.

Face ao exposto e se merecer aprovação poderá ser dada:

- Ordem de execução dos trabalhos a mais da mesma espécie de acordo com o mapa de quantidades de trabalhos que se anexa, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, após a devida cabimentação;

- Ordem para que o empreiteiro apresente lista de preços para os trabalhos a mais de espécie diversa que ainda não estão autorizados, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

À consideração superior.

O Técnico Superior, José Rosaria Chaves”.

Câmara Municipal de Óbidos		242
Acta nº. 17	Reunião de 18.08.2008	

--- Foi aprovada por unanimidade a proposta de trabalhos a mais (mesma espécie e espécie diversa) da empreitada “Construção do J.I. do Arelho”, nos termos apresentados. -----

--- **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SÓCIO-ECONÓMICOS AOS ALUNOS DO 1º CICLO:** - Foi presente a informação interna da

Dr.ª Zélia Moniz, com o conteúdo que se segue: - “Partindo da análise de um Despacho do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, que regula as condições de aplicação das medidas de Acção Social Escolar a partir do 2º Ciclo do Ensino Básico, procedeu o Gabinete de Educação do Município a uma reflexão relativamente às normas propostas para atribuição dos auxílios económicos. Tais normas tem na sua génese o posicionamento do aluno nos escalões de rendimento para atribuição do Abono de Família, que é determinado através do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), o qual constitui o referencial determinante da fixação, cálculo e actualização dos apoios para toda a Administração Pública. Considerando o disposto no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 144/2008 de 28 de Julho (transferência da Acção Social Escolar a partir do 2º Ciclo para as Autarquias Locais), pareceu-nos importante formular uma proposta de alteração do Regulamento de atribuição de subsídios para aquisição de livros e material escolar para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, com o objectivo de uniformizar critérios. À consideração superior.” -----

--- “REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SÓCIO-EDUCATIVOS AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DE ÓBIDOS -----

ARTIGO 1º
(ÂMBITO)

O presente regulamento define as regras de atribuição de auxílio económico aos alunos que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico Público do Concelho de Óbidos, inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de apoio para fazer face aos encargos com refeições, livros, material escolar e visitas de estudo. -----

Artigo 2º
(ATRIBUTO)

Será atribuído no início de cada ano lectivo numa prestação única, de acordo com os critérios definidos no artigo 10º do presente Regulamento. -----

Artigo 3º
(DOTAÇÃO GLOBAL)

As participações financeiras anuais a atribuir pelo Município de Óbidos são financiadas através das verbas inscritas no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), tendo como limites os montantes aí estipulados. -----

Artigo 4º
(PROCESSO DE HABILITAÇÃO)

Nos termos definidos no presente regulamento podem apresentar candidatura todos os alunos matriculados no 1º Ciclo do Ensino Básico Público do Concelho de Óbidos. -----

ARTIGO 5º
(CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO)

1. Para os efeitos do disposto no presente Regulamento, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento de rendimento para atribuição da prestação de abono de família. -----
2. Têm direito a beneficiar dos apoios em referência, os alunos pertencentes a agregados familiares integrados no primeiro e segundo escalões de rendimentos, determinados para o efeito de atribuição de abono de família nos termos dos artigos 9º e 14º do Decreto-Lei 176/2003, de 2 de Agosto (que institui o abono de família para crianças e jovens e define a protecção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de protecção familiar) de acordo com a tabela constante do Artigo 10º deste Regulamento. -----

Câmara Municipal de Óbidos		243
Acta nº. 17	Reunião de 18.08.2008	

Artigo 6º

(DISPOSIÇÕES GERAIS)

1. Os Educadores que queiram candidatar-se deverão preencher um formulário próprio, disponível nos estabelecimentos de ensino e na página da Internet do Município de Óbidos. -----
2. O formulário devidamente preenchido e os documentos necessários à análise da candidatura deverão ser entregues no Gabinete de Educação do Município de Óbidos até ao dia 30 do mês de Junho. -----

ARTIGO 7º

(DOCUMENTOS A APRESENTAR)

Os Educadores devem fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família mediante entrega de documento emitido pelo serviço competente de Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da administração Pública, pelo serviço processador. --

ARTIGO 8º

(Montante)

1. O auxílio económico a que se refere o presente regulamento será definido de acordo com a seguinte tabela: -----

ESCALÃO	CAPITAÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO EM:						VISITAS DE ESTUDO
		ALIMENTAÇÃO	LIVROS				MATERIAL ESCOLAR	
			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO		
A	ESCALÃO 1 DO ABONO DE FAMÍLIA	100%	35€	35€	40€	40€	10€	100%
B	ESCALÃO 2 DO ABONO DE FAMÍLIA	50%	18€	18€	20€	20€	5€	50%

2. Os valores e montantes previstos no presente regulamento têm como princípio a gratuidade de alimentação, livros, material escolar e visitas de estudo aos alunos com escalão A, pelo que o valor do apoio será anualmente actualizado de acordo com a variação de preços desses indicadores. -----
3. Relativamente ao escalão B, o mesmo será actualizado de acordo com a percentagem de actualização aplicada ao escalão A. -----
4. O valor referente à comparticipação de visitas de estudo será solicitado pelos interessados ao Gabinete de Educação do Município, com a antecedência mínima de um mês relativamente à data da sua realização, após o que esse serviço solicitará o pagamento ao Município de Óbidos. -----

Artigo 10º

(Bolsa S.O.S.)

1. Será constituída uma bolsa S.O.S. para fazer face á atribuição de apoios com carácter excepcional, de valor igual a um salário mínimo nacional. -----
2. Caberá aos professores a sinalização destes casos excepcionais, em qualquer momento do ano lectivo. -----
3. A gestão deste valor far-se-á através do Gabinete de Educação do Município. -----

ARTIGO 11.º

(CASOS OMISSOS)

Todos os casos omissos do presente regulamento serão analisados, decididos e supridos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo12º

(Deliberação)

Uma vez reunidos todos os elementos o Gabinete de Educação do Município de Óbidos, formula um relatório e apresenta proposta à Câmara Municipal. -----

Câmara Municipal de Óbidos		244
Acta nº. 17	Reunião de 18.08.2008	

ARTIGO 13.º

(ENTRADA EM VIGOR)

O presente regulamento entra em vigor, após aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Óbidos.” -----

--- *O elenco camarário aprovou por unanimidade a proposta de alteração ao Regulamento de Atribuição de Apoios Sócio-Educativos aos Alunos do 1º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Óbidos. Mais foi deliberado submeter a citada proposta a discussão pública.* -----

--- **CONSELHO GERAL PROVISÓRIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS:** -

Para apreciação e eventual aprovação foi presente a seguinte proposta de nomeação dos três elementos que representam o Município de Óbidos no Conselho Geral Provisório do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, que se transcreve: - “De acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que altera o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, os órgãos próprios de direcção, administração e gestão são os seguintes: o conselho Geral, o director, o conselho pedagógico e o conselho administrativo. -----

Relativamente ao Conselho Geral, o n.º 2, do artigo 12º do Decreto-lei supra mencionado, refere que “na sua composição deve estar salvaguardada a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local”. -----

O este órgão compete: eleger o director, aprovar regras fundamentais de funcionamento, tomar decisões de estratégia e planeamento e acompanhar/avaliar a sua concretização. -----

Neste seguimento, o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos está a constituir o Conselho Geral Provisório solicitando ao Município que nomeie três representantes. -----

Assim, de acordo com o n.º 3, do artigo 14º do mesmo Decreto-Lei, com vista à apreciação e eventual aprovação do executivo camarário, venho por este meio propor a V. Exa. que sejam nomeadas as técnicas superiores que integram o Gabinete de Educação do Município de Óbidos, a saber: -----

- Ana Sofia Godinho -----
- Carina Silva -----
- Zélia Moniz -----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a proposta de nomeação dos três elementos que representam o Município no Conselho Geral Provisório do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.* -----

--- **ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E TARIFAS:** - Foi apresentada a proposta de alteração à Tabela de Taxas e Tarifas referentes ao Serviço de Águas, para aprovação definitiva após audiência prévia. -----

--- *Aprovada por unanimidade. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, o assunto seguinte foi apreciado -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- **APOIO FINANCEIRO À UNIÃO SANCHEIRENSE:** - Apresentada a saída interna nº 7981/2008, do dia 12 de Agosto corrente, que se transcreve de imediato: - “Exmo. Senhor Presidente -----

A Rede Municipal de Centros de Dia e de Convívio Melhor Idade, vai ser alargada, com a abertura do 12.º Centro de Convívio na Sancheira Grande, freguesia de A-dos-Negros, no próximo mês de Setembro. -----

Iniciando já o cumprimento das orientações do Acordo de Cooperação que oportunamente será assinado entre esta Autarquia e a Instituição supra mencionada, e a fim de equipar a sala com material adequado à realização de actividades lúdico-pedagógicas, bem como permitir a aquisição

Câmara Municipal de Óbidos		245
Acta nº. 17	Reunião de 18.08.2008	

de bens com vista à realização da cerimónia de abertura do centro, a Equipa Gestora sugere à Câmara Municipal que seja atribuído um apoio financeiro no valor de 3.000€, para fazer face às despesas supra referidas, à semelhança do procedimento adoptado aquando da abertura dos restantes Centros de Convívio. -----

À consideração superior. -----
A Técnica Superior, Catarina Maria Anselmo Ferreira” . -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro de 3.000,00 euros à Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense, para fazer face às despesas com a abertura do 12º Centro de Convívio na Sancheira Grande.* -----

--- **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS:** - Foi presente a seguinte proposta, subscrita pelo Adjunto – Ricardo Gomes Capinha: - Considerando o protocolo celebrado com a REFER, torna-se necessário adquirir duas parcelas de terreno para substituição da passagem superior à linha de caminho de ferro e estabelecimento que ligará a EN8 e EN114 com estrada municipal ao Bairro da Senhora da Luz, a saber: -----

- 6.222,00 m2 do prédio inscrito na matriz sob o artigo 1, da secção I da freguesia de São Pedro e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número 00638 da Freguesia de Gaeiras, a qual se atribui o valor de 31.110,00 euros. -----

- 9.309,00 m2 do prédio inscrito na matriz sob o artigo 2, da secção I da freguesia de São Pedro e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número 00652 da Freguesia de Gaeiras, a qual se atribui o valor de 46.545,00 euros. -----

--- Considerando o necessário reordenamento integrado no Plano de Pormenor do Arnóia, torna-se necessário adquirir o prédio inscrito na matriz sob o artigo 5, secção O da freguesia de São Pedro e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número 00945 da freguesia de Gaeiras, ao qual se atribui o valor de 105.416,00 euros. -----

--- Os referidos prédios são propriedade do Senhor Frederico Eduardo Pinto Basto Lupi, viúvo, contribuinte fiscal número 133 297 667, residente na Rua Principal, 41, Gaeiras. ----

--- *A Câmara, considerando que a aquisição tem que ser obtida por acordo ou por expropriação, sempre morosa, deliberou por unanimidade aprovar a proposta e pagar os referidos preços que são razoáveis, no valor global de 183,071,00 euros, fraccionados em três prestações mensais, sendo que, a primeira prestação será paga no acto da escritura no valor de 58.000,00 euros, e as restantes duas prestações, com início no mês seguinte à escritura, serão pagas no último dia útil de cada mês no valor de 62.535,50 euros, cada, ficando o Senhor Presidente da Câmara com poderes para outorgar a correspondente escritura. Mais foi deliberado autorizar o fraccionamento dos prédios inscritos na matriz sob o artigo 1 e 2 da secção O, freguesia de São Pedro, para este tipo de construção, ao abrigo da alínea a) e c) do artigo mil trezentos e setenta e sete do Código Civil.* -----

--- **CAMPANHA “A ÁGUA É DE TODOS NÃO É NEGÓCIO DE ALGUNS”:** - Foi presente a documentação referente à campanha “A água é de todos não e negócio de alguns”, solicitando que a Câmara se associe à iniciativa e subscreva os princípios e os objectivos da campanha. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade não se associar à dita campanha, por ser uma iniciativa marcadamente política, embora considere ser necessária uma racional defesa da gestão pública dos recursos hídricos.* -----

--- **LANÇAMENTO DE FOGUETES - ARELHO:** - Para ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente, de trinta e um de Julho findo, foi presente um requerimento do Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense, requerendo autorização para o lançamento de foguetes na festa de verão, a realizar no Arelho de um a quatro de Agosto. -----

--- *Por unanimidade, foi ratificado despacho que autorizou este pedido.* -----

--- **PARECER PARA CRIAÇÃO DE OVELHAS E CABRAS:** - Apresentado um requerimento de José Manuel Pinto Teixeira que, pretendendo criar ovelhas e cabras na sua propriedade sita em Sancheira Grande, solicita parecer para obter o número de criador. ----

Câmara Municipal de Óbidos		246
Acta nº. 17	Reunião de 18.08.2008	

--- *A Câmara deliberou por unanimidade solicitar ao requerente que especifique se a criação é em regime de habitação ou em regime de pastorícia, e a forma como vai evitar que as escorrências cheguem à linha de água existente no local.* -----

--- **ACEITAÇÃO DOS TRABALHOS A MAIS E A MENOS DO COMPLEXO ESCOLAR DE ÓBIDOS:** - Presente um e-mail da firma José Coutinho, S.A., comunicando a aceitação da ordem de execução dos trabalhos a mais da mesma espécie e de espécie diversa, bem como a supressão de trabalhos da empreitada de construção do Complexo Escolar de Óbidos. -----

--- Acompanha o e-mail a seguinte informação técnica: - “O empreiteiro vem através do presente email confirmar a aceitação das ordens de supressão de trabalhos e de execução dos trabalhos a mais da mesma espécie e de espécie diversa conforme n/ ofícios nº 2561, 2562 e 2563 respectivamente. -----

Deste modo propõe-se a adjudicação dos referidos trabalhos a mais e a menos relativos às alterações ao projecto da empreitada Concepção/construção do complexo escolar de Óbidos à firma Sociedade de Construções José Coutinho, S.A., cujo saldo de valor, compulsados os trabalhos a mais e a menos, ascende a 390.368,23 euro mais IVA, a fim de ser celebrado o respectivo contrato adicional. -----

Óbidos, 14 de Agosto de 2008 -----

O Técnico Superior, Luis Filipe do Carmo Almeida” -----

--- *A Câmara tomou conhecimento do e-mail de J. Coutinho S.A. sobre a execução dos trabalhos a mais da mesma espécie e de espécie diversa, bem como a supressão de trabalhos da empreitada do “Complexo Escolar de Óbidos”, cujo saldo de valor ascende a 390.368,23€, mais IVA, e deliberou por unanimidade adjudicar os referidos trabalhos a mais e a menos e autorizar a celebração do respectivo contrato adicional.* -----

--- **ALTERAÇÃO AO FUNDO DE MANEIO DO ARMAZÉM GERAL:** - Presente a saída interna nº 7935/2008, do dia 12 de Agosto corrente, solicitando alteração aos colaboradores do município com autorização para manusearem o fundo de maneo atribuído ao Armazém Geral. -----

--- *Por unanimidade foi autorizada a alteração aos gestores do fundo de Maneio do Armazém Geral, que passam a ser Joaquim Claudino Sousa Simões e Vítor Manuel da Cruz Sousa.* -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas dezassete horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----